



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.780, DE 04 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1218– AMPL. DE SALAS E BANHEIROS NA ESC. MARIA DE A.
BIANCO CV.116/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 1.425.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 185
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1218– AMPL. DE SALAS E BANHEIROS NA ESC. MARIA DE A.
BIANCO CV.116/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R\$ 1.425.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), será por excesso de arrecadação, repasse proveniente do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, por intermédio do Deputado Marcelo Cruz, para Ampliação de salas e banheiros





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco através do convênio firmado nº. 116/2025/PGE-SEDUC e o valor descrito no § 2º R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 43.690,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 265

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 31.310,00 (Trinta e Um Mil Trezentos e Dez Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 268

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de junho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **04/06/2025 10:35:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1070.4X35.645R.U517.3117, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3ED.E98** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1780/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16**. **2-*3 , em **04/06/2025 - 10:02:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W8.3Z02.346E.3666.8373

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

